



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª REGIÃO
Edital 01/2025, de 22 de agosto de 2025

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E ENTREGA DOS TÍTULOS

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, pela Desembargadora Federal Simone Lemos Fernandes, Presidente da Comissão do I Concurso Público para ingresso na carreira da magistratura da 6ª Região, no uso de suas atribuições e nos termos do EDITAL DE ABERTURA Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 e da Resolução n. 75/2009 do CNJ e Resolução nº 67/2009 do CJF, torna pública a convocação para a inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, referentes à terceira etapa, e para a entrega dos títulos referentes à quinta etapa, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Ficam os candidatos indicados no Anexo I convocados para a inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social e para a entrega dos títulos referentes.

2. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

2.1 O candidato aprovado na segunda etapa do Concurso deverá solicitar a inscrição definitiva a partir das **16h do dia 23 de setembro de 2026 até as 16h do dia 14 de outubro de 2026**, mediante requerimento disponível no **Anexo II, preenchimento do formulário de atividades jurídicas do Anexo III**, e upload dos documentos elencados no subitem 2.2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf6>.

2.2 O requerimento de inscrição definitiva, preenchido e assinado pelo candidato, será dirigido à Presidente da Comissão do Concurso e instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, de efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função exercidos após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os documentos comprobatórios dos títulos definidos no subitem 18.3 deste Edital;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário nos moldes do Anexo III, no qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a Instituição, inclusive atestando a existência ou não de qualquer punição disciplinar.

2.3 A fim de atender ao disposto na alínea “j” do subitem 2.2 deste edital, o candidato não advogado deverá entregar uma declaração, assinada, atestando que nunca foi inscrito na OAB. O candidato cuja inscrição tenha sido suspensa ou cancelada deverá entregar a declaração do Conselho Secional respectivo referente ao período em que esteve inscrito.

2.4 Os documentos a que se refere o subitem 2.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

2.5 Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

2.6 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1944, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- f) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009.

2.7 A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem 16.3.6, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;

b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

2.8 Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

2.9 A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

2.10 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

3. DOS TÍTULOS

3.1 Os Títulos elencados no subitem 18.3 do EDITAL DE ABERTURA Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 deverão ser apresentados na forma digital (upload da imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), a partir das **16h do dia 23 de setembro de 2026 até as 16h do dia 14 de outubro de 2026**, conforme instruções no link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf6>.

3.2 Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de comprovação
Categoria	Subcategoria		
I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano.	I.a) Judicatura (Juiz).	Até 3 (três) anos – 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos – 2,5 (dois pontos e meio).	Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, o emprego ou a função pública é privativa de bacharel em Direito.
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Até 3 (três) anos – 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos – 2,0 (dois pontos).	
II – Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.	II.a) Mediante a admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.	1,5 (um ponto e meio)	Apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo
	II.b) Mediante a admissão no corpo docente sem concurso ou	0,5 (meio ponto)	

Título		Pontuação	Forma de comprovação
Categoria	Subcategoria		
	processo seletivo público de provas e/ou títulos.		público de provas e/títulos ou não.
III – Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano.	III.a) Mediante a admissão por concurso.	Até 3 (três) anos – 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos – 1,0 (um ponto).	Certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, o emprego ou a função pública é privativa de bacharel em Direito.
	III.b) Mediante a admissão sem concurso.	Até 3 (três) anos – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos – 0,5 (meio ponto).	
IV – Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos.		Até 5 (cinco) anos – 0,5 (meio ponto); entre 5 (cinco) até 8 (oito) anos – 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos – 1,5 (um ponto e meio).	Mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de: a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
V – Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I.	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	0,5 (meio ponto)	Original ou cópia autenticada de certidão emitida por órgão ou entidade da Administração Pública ou de certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame.
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, “a”.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI – Diplomas em cursos de Pós-Graduação.	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	2 (dois) pontos	Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese.

Título		Pontuação	Forma de comprovação
Categoria	Subcategoria		
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas.	1,5 (um ponto e meio)	Cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação.
	VI.c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação.
VII – Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento.		0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público.
VIII – Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).		0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	Cópia autenticada de certificado no qual conste a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência.
IX – Publicação de obras jurídicas.	IX.a) Livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico.	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	Original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number (ISSN) ou no padrão International Standard Book Number (ISBN); e documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.
	IX.b) Artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico.	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
X – Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito.		0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária.
XI – Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo de Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou cargo de docente em instituição pública de ensino superior.		0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	Declaração circunstanciada do órgão ou da entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado.

Título		Pontuação	Forma de comprovação
Categoria	Subcategoria		
XII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.		0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador no Tribunal Judicial, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pelo órgão responsável pela emissão.
XIII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses.		0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de Programa de Residência.

3.3 Cada título será pontuado uma única vez.

3.4 A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:

- a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;
- b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;
- c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.

3.5 A mera indicação do sítio eletrônico e o QR Code para acesso ao original de obras jurídicas online não são hábeis a comprovar a respectiva publicação, devendo o candidato atentar-se à forma estipulada no inciso IX do subitem 3.2.

3.6 Será considerada láurea universitária, a que se refere o inciso X do subitem 3.2, a honraria acadêmica abrangendo todo o bacharelado em Direito, não sendo considerada aquela obtida diante do bom desempenho em determinada disciplina ou relativa a um período específico do curso.

3.7 Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia a que se refere o inciso IV do subitem 3.2.

3.8 Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

3.9 De acordo com o gabarito previsto para cada título, serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

3.10 A etapa de títulos é apenas classificatória. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

4. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1 A sindicância será realizada pela Corregedoria do TRF6, mediante a realização das diligências que julgar necessárias e convenientes, com apoio, se necessário, da Polícia Civil, da Polícia Federal e da Agência Brasileira de Inteligência. A Presidente da Comissão de Concurso poderá, nos termos do art. 62 da Resolução n. 75/2009 do CNJ, ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa e investigação social dos candidatos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio dos documentos e dos títulos.

5.3 O envio dos documentos e dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso.

5.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados à FGV por meio diverso do indicado nos subitens 2.1 e 3.1.

5.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a

inscrição, as provas e a posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

5.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos e documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a sua apresentação.

5.8 Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

5.9 Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

5.10 Os documentos encaminhados pelo candidato para o link fornecido para a Inscrição Definitiva serão analisados exclusivamente para fins de verificação dos requisitos e condições exigidos nessa fase do certame, não sendo, em nenhuma hipótese, aproveitados, considerados ou reaproveitados para a etapa de avaliação de títulos. Dessa forma, ainda que determinado documento apresentado na inscrição definitiva seja, em tese, apto a pontuar na avaliação de títulos, a sua utilização ficará restrita à finalidade específica daquela etapa, não havendo qualquer migração automática de informações ou documentos entre as fases do Concurso.

5.11 Os documentos encaminhados pelo candidato para pontuação na etapa de avaliação de títulos devem obrigatoriamente ser enviados para o link reservado exclusivamente à esta finalidade, que será disponibilizado, ao mesmo tempo que o de inscrição definitiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/trf6>.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.
Desembargadora Federal Simone Lemos Fernandes
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome
250000362144	Adriano Claudino Araújo
250000359087	Amanda Gil Diniz
250000362936	Arthur Oliveira Lima Procópio
250000363131	Augusto Carlos De Menezes Beber
250000359563	Bárbara Kics Garcia
250000360836	Bruna Virginia Andrade De Almeida Arruda
250000361482	Carla Fernanda De Souza
250000363032	Cassiano Penteado Smiguel
250000363695	Cicero Cassio De Araujo Silva
250000363427	Daiane Garcia Masson
250000360410	Daniel De Pádua Andrade
250000361675	Denise Pinto Sampaio
250000361681	Emylle Kaynar
250000363511	Felipe Do Amaral Silva
250000359969	Fernanda Santos Moura
250000361570	Gabrielle Bocaiuva Mota
250000359577	Giovana Lourenço De Melo
250000361423	Glinia Massmann Serra
250000361834	Gregório Oliveira Neto
250000362771	Guilherme Luiz Fiori Brisotti
250000359247	Helena Delgado Malvaccini Mendes
250000360654	Heloisa Pancieri Stoco
250000359342	Henrique Cesar Mendes
250000361100	Henrique Fernandes Borba
250000362197	Jessica Augusto Da Silva Gomes
250000359189	Jéssica Cezar Franco
250000362852	João José Turri Brufatto
250000361059	Joaquim Pedro Laniado Marques Da Costa
250000360933	Jordy Patrick Da Silva
250000361068	José Carlos Da Silva Santos
250000361360	Juliana Rielli Silveira D'angeles Mendes
250000362918	Kátia Cristina De Oliveira
250000359313	Lohan Ribeiro Couto
250000360906	Luciana Janaina Fagundes
250000361850	Luiz Paulo De Sousa Leão Fadel
250000359237	Maria Gabriela Freitas Cruz
250000359633	Marina Saldanha Alecrim
250000359468	Mateus Matos Tormin
250000362276	Mateus Pedrosa Machado
250000359424	Matheus Cazeca Oliveira Ferreira
250000363612	Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese
250000359684	Paulo Spader
250000363317	Rafael Di Felice Mizuno
250000361957	Robert Augusto De Souza
250000359173	Thaís Viana Silva
250000359564	Thiago Marcelo Costa Aguiar
250000360142	Valmir Chaves De Oliveira Neto
250000363692	Yuri Augusto Corso Dos Santos

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____.

RG nº _____ órgão expedidor: _____ data expedição ____/____/____.

OAB nº: _____ CPF nº _____

Requer sua Inscrição Definitiva no Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, apresentando os seguintes documentos, nesta ordem:

- () documento oficial de identidade;
- () certidão de nascimento ou de casamento;
- () diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- () certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em direito;
- () documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- () título de eleitor;
- () documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- () certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- () folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- () os títulos elencados no 15.4 do Capítulo 15 do Edital de Abertura;
- () declaração do candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- () preenchimento de formulário (Anexo III) em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- () certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- () 1 foto 3x4;
- () 3 (três) declarações de autoridades, com qualificação completa, a fim de subsidiar o procedimento da Investigação Social.

ENDEREÇO ATUAL:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____

LUGARES DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS:

PERÍODO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____

PERÍODO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____

PERÍODO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____

PERÍODO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
UF: _____ CEP: _____

O requerente assume integral responsabilidade pelas informações aqui feitas, afirmando que são expressão da verdade.

Nestes termos,
Pede deferimento,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
FORMULÁRIO SOBRE ATIVIDADES JURÍDICAS DESENVOLVIDAS

MODELO DE FORMULÁRIO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª REGIÃO
Edital 01/2025, de 22 de agosto de 2025

Dados do candidato(a):

Nome completo:			
N.º de Inscrição:	CPF:	Identidade e órgão expedidor:	
Endereço atual:			CEP:
Telefone:		Celular:	
Data de Nascimento:		Local de nascimento:	
Cidade em que reside:			
Data da Colação de Grau:		<i>E-mail:</i>	
Profissão/cargo atual:			

Atividade(s) jurídica(s) desempenhada(s) na profissão/cargo atual:

Período(s) de prática profissional atual - local(ais) de sua prestação – autoridade(s) com quem haja atuado em cada período informado:

Nome e profissão/cargo da chefia atual:

**E-mail* da chefia atual:

Telefone(s) da chefia atual:

Profissão(ões)/Cargo(s) anterior(es) – em ordem cronológica do período mais recente ao mais antigo:

Atividade(s) jurídica(s) desempenhada(s) em cada profissão/cargo anterior informado (em ordem cronológica do período mais recente ao mais antigo):

Período(s) de prática profissional - local(ais) de sua prestação – autoridade(s) com quem haja atuado em cada período informado (em ordem cronológica do período mais recente ao mais antigo):

Observações complementares:



*Caso não seja possível a comunicação por *e-mail*, favor informar endereço.

Disponibilizo à Comissão do I Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 6ª Região os dados solicitados no presente formulário em cumprimento ao Edital nº 01/2025.

Assinatura do candidato(a) e local/data.